



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº

13453

DE 16

DE JUNHO DE 2020

Ficam revogados os incisos V e VII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.354 de 29 de abril de 2020 que “Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Governança do Poder Executivo de Ouro Preto do Oeste, instituído pela Portaria nº 13.222 de 16 de abril de 2020; que através do 3º Relatório do Comitê de Governança, que solicita a revogação do inciso V e VII do art.2º do Decreto nº 13.354 de 29 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VII do artigo 2º do Decreto Municipal nº.13.354 de 29 de abril de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 16/06/2020 A 23/06/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. N.º 570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1384
De: 16/06/2020 A 23/06/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019